



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 446/56

PL. N°.....

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a - seguinte lei.

Art. 1º - Sómente após a realização do concurso de remoção, a que se refere a lei n. 271, de 14 de setembro de 1.953, é que a municipalidade reservará a vaga para o prêmio estabelecido na lei n. 356, de 31 de maio - de 1955, regulamentada pelo Decreto n. 659, de 18 de junho de 1955.

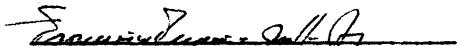
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de Dezembro de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra


Francisco Pereira de Melo Junior
Diretor da Diretoria do
Expediente